

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Curitiba, 370 - Leil Municipal nº 038/2019
Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Municipal nº 038/2019
Japurá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Japurá/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/2019, em reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO que os gestores ao final de cada exercício financeiro têm a competência de reprogramar os recursos relativos aos recursos existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundas das aplicações da gestão anterior a fim de executá-los nos exercícios subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010, que recomenda que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem discontinuidade";

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MD5, que "regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo [...]";

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Páça Municipal "Manoel Peres Filho"
 Fone: (45) 2853-1121 / (45) 2853-1889 - C.E.P 7135 389-0001-29
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 043 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, O SENHOR PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS, LOTADO NO SETOR DE CONTABILIDADE, CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS, A PARTIR DE 15/01/2024 A 29/01/2024, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 10/02/2021 A 09/02/2022 (2ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Arrenda Beltrão N.º 543, Centro, CEP 71223-000

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA***
Paço Municipal “Manoel Pires Filho”
Fone: (41) 3633-1321 - Fax: (41) 3633-1336 - C.A.C.: 17.788.348/0001-39
JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 042 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA DE JAPIRA – CONARCA DE CIANTORTÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTEÚDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, O SENHOR EDVALDES TAMBORELLI REGORARO, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 15/01/2024 À 29/01/2024, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 11/11/2019 À 10/11/2020 (2ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL “MANOEL PERES FILHO” DE JAPIRA – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2024.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Arrenda Bolívar 37, 343, Centro, CEP 81225-000

**Prefeitura Municipal de São Tomé**
CNPJ: 75.981.176/0001.29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FICHO, 248 – FONE / FAX: (41) 3607-1380
e-mail: prefeituraautomotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 3322/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé a(o) servidor(a) municipal **ANTONIO APARECIDO FERRARI**, referente a 2ª parcela do período de 01/02/2021 a 31/01/2022, para serem gozadas entre os dias 22/01/2024 a 10/02/2024, totalizando 20 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

CICENOP
Comitê Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023 ORÇAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2023, INESCRIBÍVEL Nº 82/2023, CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.178.931.0001-47, com sede na Rua Piratininga, 63 – Centro, no Cidade de Cianorte, Paraná, CONTRATADA: ALBINE BARROS GILLOMBI AGUIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.565.118/0001-178, com sede na Rua Guaraniaras, nº 52, Sala L-A, Zona 01, no Cidade de Cianorte - Paraná. OBJETO DO CONTRATO: para prestação, pela contratada, dos seguintes serviços de saúde: credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde especializados, no período de 19 de julho de 2023 à 19 de julho de 2024, os quais serão prestados nos laboratórios e consultórios próprios dos prestatadores, nas clínicas particulares elctivas ou em ambulatório do município e o deslocamento de recursos pagadores e das necessidades do contratante, que priorizará sempre o atendimento das redes de atenção à saúde e inclusão de pacientes e dependentes quando não contraindicações igualmente, de acordo com a tabela de procedimentos e valores constante no menu VH e tabelas de incentivos e benefícios elctivas; QUEM DO ADITIVO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa, onde consta atualmente como MARCO ANTONIO FRANZATO E FILHO LTDA., sendo alterada para MARCO ANTONIO FRANZATO E FILHA, onde consta Rua Guaraniaras, 59, Sala L-A, Zona 01, Cianorte - PR, após lida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Cianorte, conforme integralizada às demais cláusulas e condições do Contrato acima citado, ficando este como parte integrante e complementar ao original, sem prejuízo da validade de cada uma delas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 58, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações; Cianorte, 15 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Comitê Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, 63 – CEP 70.200-163 – Cianorte – PR
Fone: (44) 3018-2000

 **Prefeitura Municipal de São Tomé**
CNPJ 25.381.176/0001-29
RUA PROFESSOR PEDRO FERRO, 748 – FONE / FAX: (41) 3607-1280
e-mail: prefeitura.santomé@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3523/2024

OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **ANTONIO APARECIDO FERRARI**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/02/2022 a 31/01/2023, para serem gozadas entre os dias 14/02/2023 a 15/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

